



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 59 2/91

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de retransmissão de TV, em caráter se cundário, na localidade denominada Vila Arco-Iris neste Município.

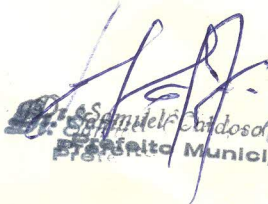
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução do presente serviço decorrerão do orçamento vi gente deste Município, à conta da seguinte Classif sificação funcional programática:

2001.05221372 - 005 - Manutenção do sistema de TV.

Art. 3º - Os equipamentos e demais bens a serem utilizados para a implantação e exploração dos serviços es pecificados no Art. 1º desta Lei poderão ser transferidos ou cedidos a terceiros interessados ficando o Poder Executivo, desde logo, autoriza do a adotar os procedimentos administrativos ne cessários a tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públi cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 15 de julho de 1.991.

  
Samuel Antônio dos Santos  
Prefeito Municipal